



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Justificativa para as contratações (Atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.987/95¹)

A Prefeitura tem a competência de planejar, organizar, implantar e executar diretamente sob o regime de concessão, permissão ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município. No âmbito do Município de Dois Vizinhos, a Lei nº 2280², de 2019, disciplina a organização dos serviços de transporte coletivo, possibilitando delegar a terceiros, particulares, por meio dos regimes jurídicos da concessão e da permissão, a execução e a consequente exploração destes serviços.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.987/95, estabelece que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo. Para cumprir este ditame legal, o Município de Dois Vizinhos, no cumprimento de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a realização de concessão, pelas razões a seguir expostas.

É reconhecida e indiscutível a complexidade do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, em especial o transporte coletivo público, - com seus aproximadamente 12 ônibus (Novembro/2019) - e a decorrente dificuldade logística e operacional de o Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 40 mil habitantes³. Na maioria das cidades brasileiras, e como vem ocorrendo no Município de Dois Vizinhos há décadas, essa atividade é delegada, por concessão ou também por permissão, a entes particulares.

É inquestionável a necessidade da modernização e da requalificação do sistema e o atendimento das demandas da população que utilizam esse serviço, especialmente face à dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas, uma crescente demanda de deslocamentos na cidade. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos tem o compromisso e trabalha para que a prestação desses serviços seja aprimorada.

Tendo em vista a necessidade de deflagrar novos procedimentos licitatórios para manter a regularidade, legalidade e qualidade dos serviços atualmente prestado pelos operadores do sistema e buscando promover os aprimoramentos pretendidos pela Lei Municipal nº 2280/2019 e com o Plano de Mobilidade Urbana exigido pela Lei Federal nº 12.587/12. A outorga de concessão não terá caráter de exclusividade.

1A Lei Federal 8.987/95 conceitua a concessão de serviço público precedida da execução de obra pública como sendo a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado. Ao passo que a permissão de serviço público é a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

2A Lei Municipal 2280/2019, que dispõe sobre a concessão do transporte público no território do Município de Dois Vizinhos.

3Estimativa populacional 2019 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Os prazos dos contratos serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 2280/2019. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período até o limite total de 30 (trinta) anos, desde que justificado o interesse público. Em razão da envergadura dos investimentos a serem realizados, como adiante se verá na presente explanação.

Para a implantação da nova rede, desenhada com a contribuição de técnicos, a administração optou por sua implantação imediata, respeitando o usuário, sua rotina e, fundamentalmente, possibilitando uma curva de aprendizado e ajustes, que, seguramente, serão necessários ao longo de sua efetivação.

O Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por determinação legal é organizado em um único Sistema, composto pela malha de ligações que perfazem deslocamentos e integram as diversas regiões da cidade.

O sistema será otimizado e simplificado para operação de eixos troncalizados a partir de linhas que hoje operam trajetos sobrepostos. O resultado será uma rede com traçados mais simples e diretos, que facilitem a oferta do serviço preservando a preocupação com a racionalização.

Na organização proposta, as linhas do sistema foram classificadas em roteiros com intervalos de modo a atender a demanda e com quilometragens que possam ser executados no intervalo de tempo proposto.

As linhas percorrem itinerários e conectam bairros vizinhos, centro, fábricas, conjuntos habitacionais, faculdades e universidades. Estrutural e, a maior especialidade de cada tipo de linha, contribuirá com a racionalidade do serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

A simplificação do Sistema também trará outros benefícios ao interesse público, especialmente ao segmento mais diretamente interessado, que é a população usuária do transporte público. Será facilitada a disponibilização de melhores informações aos usuários, garantindo uma melhor leitura e compreensão da população usuária sobre como utilizar o transporte público no Município de maneira mais adequada aos anseios de cada um dos usuários.

Considerando a época em que a Lei Municipal n. 2280/2019 foi promulgada, ficou esboçada a tecnologia embarcada e os mecanismos de bilhetagem eletrônica. Assim o Município de Dois Vizinhos, acompanhou as mudanças e encontra-se alinhada com outros municípios do estado e de outros Estados.

Os equipamentos instalados em todos os veículos, integrados a Gestão Operacional deverão prover todas as informações para a completa gestão do sistema, sendo utilizados pelo Poder Público, Concessionários e Usuários.

As inovações pretendidas proporcionarão à Administração Pública, sob a ótica da gestão contratual:

- Melhor detalhamento e exatidão daquilo que foi realizado ou não por linha de ônibus (não mais de modo genérico, isto é, por área). Assim, a rigorosidade dos dados contribuirá para penalizar cada operador que estiver descumprindo o Contrato, refletindo estas eventuais penalidades na sua remuneração. O aumento da coercibilidade e dos instrumentos operacionais poderá, portanto, potencializar a melhoria da qualidade e da confiabilidade da prestação do serviço de transporte coletivo público no Município.

É importante lembrar, quanto à longa duração dos contratos, que os critérios de remuneração e os critérios de avaliação baseados nas informações trazidas por meios digitais são todos mecanismos que favorecem a obtenção e melhoria da qualidade necessária para a prestação eficiente do transporte coletivo público de passageiros, com rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, atualidade tecnológica e acessibilidade. O foco da Administração Pública, através desta concessão, será, portanto, a qualidade da prestação do serviço



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

que será medida - dentre outras maneiras - por meio de pesquisas de opinião efetuadas com os usuários.

Por fim, dentre as inovações trazidas, é possível destacar a criação de uma única pessoa jurídica que atuará globalmente no Sistema, realizando investimentos em serviços, sistemas e tecnologia, e que será composta pelo operador do transporte coletivo público. Entre os avanços importantes que compõem o escopo da nova concessão, estão os ganhos previstos com a qualidade da frota, cujos veículos devem atender especificações que garantem conforto e confiabilidade. Entre os requisitos exigidos podemos citar a substituição da frota do sistema conforme idade prevista na Lei Municipal 2280/2019.

Dessa forma, pelo que foi exposto, restou justificado, com base nos critérios da conveniência e oportunidade, a nova modelagem da concessão do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Dois Vizinhos que está sendo proposta, em especial as características, acompanhadas das preocupações com a qualidade do serviço, com o meio ambiente e com a justa remuneração, tendo sido apresentadas algumas importantes consequências, que as mudanças significarão na prática e no cotidiano do transporte municipal por ônibus.

A íntegra do projeto básico, assim como o edital de concorrência para concessão estão dispostos e poderão ser acessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados eletronicamente pelo e-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA DE CUSTEIO PAB Nº 36000.2857682/01-900.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 07 de fevereiro de 2020 às 08 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 453.585,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321140

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO, em favor das seguintes proponentes:

Fornecedor	Lote	Ordem	CNPJ
João Francisco Cioran & Cia Ltda.	01	1º	04.997.656/0001-03
Bonissoni Clínica Médica Ltda.	01	2º	35.784.444/0001-40
CLINIMED Clínica do Trabalho	01	3º	02.402.719/0001-84

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod021151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO NASF-NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA. – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 123/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o FRACASSADO.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CASTRA MÓVEL, OBJETIVANDO ATENDER O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E CONTROLE DE ZOONOSOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PARANÁ.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 129/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AABA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 80.392.566/0001-45, com o valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), EGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. – EPP, CNPJ nº 02.309.765/0001-33, com o valor total de R\$ 969,15 (novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI – ME, CNPJ nº 11.395.850/0001-52, com o valor total de R\$ 12.201,54 (doze mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) e K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com o valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321157

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 023/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
051	DAMD BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.116.710/0001-61
052	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME	13.199.022/0001-01
053	EMPORIO REALLE LTDA. – ME	14.186.220/0001-77
054	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME	22.094.574/0001-09
055	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA. – ME	24.411.938/0001-62
056	PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP	24.170.620/0001-37
057	COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME	05.621.193/0001-11
058	SCHNEIDER E CHENET LTDA. – ME	30.014.586/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod321158

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Justificativa para as contratações (Atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.987/95)

A Prefeitura tem a competência de planejar, organizar, implantar e executar diretamente sob o regime de concessão, permissão ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município. No âmbito do Município de Dois Vizinhos, a Lei nº 2280º, de 2019, disciplina a organização dos serviços de transporte coletivo, possibilitando delegar a terceiros, particulares, por meio dos regimes jurídicos da concessão e da permissão, a execução e a consequente exploração destes serviços.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.987/95, estabelece que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo. Para cumprir este ditame legal, o Município de Dois Vizinhos, no cumprimento de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a realização de concessão, pelas razões a seguir expostas.

É reconhecida e indiscutível a complexidade do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, em especial o transporte coletivo público, – com seus aproximadamente 12 ônibus (Novembro/2019) – e a decorrente dificuldade logística e operacional do Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 40 mil habitantes³. Na maioria das cidades brasileiras, e como vem ocorrendo no Município de Dois Vizinhos há décadas, essa atividade é delegada, por concessão ou também por permissão, a entes particulares.

É inquestionável a necessidade da modernização e da requalificação do sistema e o atendimento das demandas da população que utilizam esse serviço, especialmente face à dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas, uma crescente demanda de deslocamentos na cidade. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos tem o compromisso e trabalha para que a prestação desses serviços seja aprimorada.

Tendo em vista a necessidade de deflagrar novos procedimentos licitatórios para manter a regularidade, legalidade e qualidade dos serviços atualmente prestado pelos operadores do sistema e buscando promover os aprimoramentos pretendidos pela Lei Municipal nº 2280/2019 e com o Plano de Mobilidade Urbana exigido pela Lei Federal nº 12.587/12. A outorga de concessão não terá caráter de exclusividade.

1A Lei Federal 8.987/95 conceitua a concessão de serviço público precedida da execução de obra pública como sendo a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado. Ao passo que a permissão de serviço público é a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

2A Lei Municipal 2280/2019, que dispõe sobre a concessão do transporte público no território do Município de Dois Vizinhos.

3 Estimativa populacional 2019 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os prazos dos contratos serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 2280/2019. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período até o limite total de 30 (trinta) anos, desde que justificado o interesse público. Em razão da envergadura dos investimentos a serem realizados, como adiante se verá na presente explanação.

Para a implantação da nova rede, desenhada com a contribuição de técnicos, a administração optou por sua implantação imediata, respeitando o usuário, sua rotina e, fundamentalmente, possibilitando uma curva de aprendizado e ajustes, que, seguramente, serão necessários ao longo de sua efetivação.

O Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Dois Vizinhos, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, por determinação legal é organizado em um único Sistema, composto pela malha de ligações que perfazem deslocamentos e integram as diversas regiões da cidade.

O sistema será otimizado e simplificado para operação de eixos troncalizados a partir de linhas que hoje operam trajetos sobrepostos. O resultado será uma rede com traçados mais simples e diretos, que facilitem a oferta do serviço preservando a preocupação com a racionalização.

Na organização proposta, as linhas do sistema foram classificadas em roteiros com intervalos de modo a atender a demanda e com quilometragens que possam ser executados no intervalo de tempo proposto.

As linhas percorrem itinerários e conectam bairros vizinhos, centro, fábricas, conjuntos habitacionais, faculdades e universidades. Estrutural e, a maior especialidade de cada tipo de linha, contribuirá com a racionalidade do serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

A simplificação do Sistema também trará outros benefícios ao interesse público, especialmente ao segmento mais diretamente interessado, que é a população usuária do transporte público. Será facilitada a disponibilização de melhores informações aos usuários, garantindo uma melhor leitura e compreensão da população usuária sobre como utilizar o transporte público no Município de maneira mais adequada aos anseios de cada um dos usuários.

Considerando a época em que a Lei Municipal n. 2280/2019 foi promulgada, ficou esboçada a tecnologia embarcada e os mecanismos de bilhetagem eletrônica. Assim o Município de Dois Vizinhos, acompanhou as mudanças e encontra-se alinhada com outros municípios do estado e de outros Estados.

Os equipamentos instalados em todos os veículos, integrados a Gestão Operacional deverão prover todas as informações para a completa gestão do sistema, sendo utilizados pelo Poder Público, Concessionários e Usuários.

As inovações pretendidas proporcionarão a Administração Pública, sob a ótica da gestão contratual:

* Melhor detalhamento e exatidão daquilo que foi realizado ou não por linha de ônibus (não mais de modo genérico, isto é, por área). Assim, a rigorosidade dos dados contribuirá para penalizar cada operador que estiver descumprindo o Contrato, refletindo estas eventuais penalidades na sua remuneração. O aumento da coercibilidade e dos instrumentos operacionais poderá, portanto, potencializar a melhoria da qualidade e da confiabilidade da prestação do serviço de transporte coletivo público no Município.

É importante lembrar, quanto à longa duração dos contratos, que os critérios de remuneração e os critérios de avaliação baseados nas informações trazidas por meios digitais são todos mecanismos que favorecem a obtenção e melhora da qualidade necessária para a prestação eficiente do transporte coletivo público de passageiros, com rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, atualidade tecnológica e acessibilidade. O foco da Administração Pública, através desta concessão, será, portanto, a qualidade da prestação do serviço que será medida—dentre outras maneiras—por meio de pesquisas de opinião efetuadas com os usuários.

Por fim, dentre as inovações trazidas, é possível destacar a criação de uma única pessoa jurídica que atuará globalmente no Sistema, realizando investimentos em serviços, sistemas e tecnologia, e que será composta pelo operador do transporte coletivo público. Entre os avanços importantes que compõem o escopo da nova concessão, estão os ganhos previstos com a qualidade da frota, cujos veículos devem atender especificações que garantem conforto e confiabilidade. Entre os requisitos exigidos podemos citar a substituição da frota do sistema conforme idade prevista na Lei Municipal 2280/2019.

Dessa forma, pelo que foi exposto, restou justificado, com base nos critérios de conveniência e oportunidade, a nova modelagem da concessão do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Dois Vizinhos que está sendo proposta, em especial as características, acompanhadas das preocupações com a qualidade do serviço, com o meio ambiente e com a justa remuneração, tendo sido apresentadas algumas importantes consequências, que as mudanças significarão na prática e no cotidiano do transporte municipal por ônibus.

A integra do projeto básico, assim como o edital de concorrência para concessão estão dispostos e poderão ser acessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados eletronicamente pelo e-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cx4321186

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.004-276, Francisco Beltrão/PR.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020
Data: 17/01/2020

Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente, e dá outras providências;
HELTON PEDRO PFEIFER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTEÚDO DO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 87/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudeste, para o Exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
DATA: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece as metas bimestrais de arrecadação tributária e própria da Associação Regional de Saúde do Sudeste, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
Data: 17/01/2020

SÚMULA - Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

Prefeitura Municipal de Vitorino
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 927019 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Paulo Henrique LAMARE VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
DATA: 17/01/2020

Table with columns: Descrição, Valor, Data, etc. Summary of financial data.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
DATA: 17/01/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 927019 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Paulo Henrique LAMARE VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 927019 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Paulo Henrique LAMARE VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 927019 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Paulo Henrique LAMARE VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 927019 - PR

ERATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 11/2020 e 12/2020, onde se se Pregão Eletrônico nº 92/2020, seja-se Pregão Eletrônico nº 92/2019.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SRP
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2020
Raul Camilo Isotson
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO CRASTRA VELHO...

Raul Camilo Isotson
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Raul Camilo Isotson
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS...

Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BARRIO SANTA LUZIA...

Raul Camilo Isotson
Prefeito

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 01/2020
Decreto nº 15963/2020 - Exonera, a pedido, a servidora Mayara Quevedo Bonato...

Decreto nº 15964/2020 - Nomeia a Senhora Suelen Bacchi para o cargo de promovimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing...

Decreto nº 15965/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Adriane Vieira...

Decreto nº 15966/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Ediane Matus Bueno dos Santos...

Decreto nº 15967/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Carlos Alexandre Castanha...

Decreto nº 15968/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Elandira Aparecida Alves de Lima Spinto...

Decreto nº 15969/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Elaine dos Santos...

Decreto nº 15970/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Cláudio de Souza...

Decreto nº 15971/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor José Valentin Alves...

Decreto nº 15972/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Joana dos Santos...

Decreto nº 15973/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Lucas Grassi Andolphatto...

Decreto nº 15974/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Marângela Koerich Zentel...

Decreto nº 15975/2020 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Marco Trentini...

Decreto nº 15976/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Marilene dos Santos...